



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA -PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ - EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE CONSOLIDAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com sede na Rua, Praça José Martins Ferreira, s/n - Centro - São João do Araguaia/PA - CEP: 68. 518 - 000, inscrita no CNPJ Nº 05.854.534/0001-07, legalmente representada por sua PREFEITA MUNICIPAL Sra MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS, brasileira, residente e domiciliada em São João do Araguaia, no Estado do Pará, RG 5365650 PC/PA, CPF 948.016.902-97 doravante denominada CONCEDENTE e de outro lado a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada simplesmente EMATER-PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba - Pará, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o Sr. PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA, designado pela Portaria, Nº. 34.878- de 02.03.2022, brasileiro, casado, Extensionista Rural I, portador do CREA/PA Nº 8739D, inscrito no CPF sob nº 249.013.502-3, residente e domiciliado na Passagem União, 268, AP 201, Bairro Cremação, CEP 66.045-550, Belém-Pará, justam e assinam o presente Convênio, para a execução do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER, executado pela EMATER-PARÁ, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural no município de São João do Araguaia - Pará.

A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no PLANO DE TRABALHO que terá como referencial o estabelecido no Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2022/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:



- 1- A dinamização do setor rural âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- 2- A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
- 3- A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- 4 - A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
- 5- A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
- 6- A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
- 7- Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto, aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER-PARÁ:

- a) Desenvolver os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural utilizando a Metodologia Participativa com o contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA -PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- f) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura de São João do Araguaia, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- g) Participar na elaboração de planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;



- h) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- i) Para a execução das atividades previstas neste Termo, cabe a ACORDANTE dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- j) Cooperar com o órgão agropecuário da administração municipal (SEMAGRI), na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) e regularização fundiária nas jurisdições do município e da região do Contestado executando em áreas de Assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- k) Dar suporte logísticos utilizando nos veículos da EMATER-PARÁ (carro e motocicleta) em ações de ATER conjuntas;
- l) Ceder o veículo FIAT UNO MILLE. ANO 2010/2011 CHASSI 9BD15804AB6514823 PLACA NSS 0448, para uso das finalidades constantes do objeto deste Termo de Cooperação.

### 3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA,

- a) Fornecer 100 (CEM) litros de combustível mensalmente à EMATER, objetivando o adequado funcionamento do escritório local e das ações previstas neste termo;
- b) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução de ações programadas no objeto deste Termo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- c) Comunicar à EMATER por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida;
- d) Disponibilizar para EMATER, com ônus para a Prefeitura, um (01) servidor auxiliar de serviços gerais, um (01) Auxiliar administrativo;
- e) Disponibilizar serviços de manutenção periódica no veículo FIAT UNO, placa OTV- 4637, consistente em: mecânica básica, troca de óleo, troca de pneus, alinhamento, balanceamento; Manutenção da Moto Honda Broz 150, placa NST-7198, consistente em: troca de óleo, troca de pneus e manutenção mecânica básica. Sendo a troca de pneus anualmente. Os veículos pertencem ao Escritório da EMATER de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA;
- g) Arcar com os custos da conta referente ao serviço de internet do Escritório local de São João do Araguaia;
- h) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- i) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao Desenvolvimento Rural Sustentável do Município; Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: material de expediente, combustível, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;



k) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;

l) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades previstas nas alíneas desta cláusula serão revistas anualmente, quando de comum acordo entre as partes, poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A EMATER-PARÁ estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não haverá, no âmbito deste Acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso transferência da propriedade dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ACORDANTE,

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, que acompanharão a execução, ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os



atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria..

7.2- Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

**I. FISCAIS PELA EMATER-PARÁ:**

Nome: AGUIBERTO RODRIGUES ALVES

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 52210887

CPF: 650.478.692-53

Endereço: Av. Tocantins com Itacaiunas, s/n, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.502-170

Nome: IALE DA GLÓRIA MARCOS

Cargo: Extensionista Rural - I

Matrícula: 55585542 CPF: 412.553.304-06.

Endereço de Trabalho: Escritório Local da Emater de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA.

**II. PELA PREFEITURA:**

Nome: Paulo Carvalho Costa

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 903.750.682-87

Endereço de trabalho: Avenida Luis Lopes Ribeiro –S/N – centro, São João do Araguaia-Pará

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Prorrogar-se-á, de ofício, deste Termo, por qualquer outro motivo que por ventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.



**PARÁGRAFO ÚNICO. A ACORDANTE**, poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a observar a execução do objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes, que por ventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE, continuarão integrando-o.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de Março de 2022.

**PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA**  
Presidente em exercício da EMATER-PARÁ

**MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS**  
Prefeita Municipal de São João do Araguaia - PA.

Marcellanne Cristina C. Sobral  
PREFEITA MUNICIPAL S. J. A.

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: